



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE Nº 098/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTE.**

Processo: 23117.008535/2014-21

Pregão Eletrônico: 334/2014

Pelo presente aditivo contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ: 64.481.856/0001-09, estabelecida da cidade de Uberlândia-MG, na Rua Monte Carmelo, 990, Sala 02, Bairro: Martins, CEP: 38.400-470, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Humberto Gonçalves Gama inscrito no CPF com o nº: 966.839.706-10 e portador do RG: M-6.662.963, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato 098/2014 de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.008535/2014-21, na modalidade Pregão Eletrônico nº 334/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência contratual de **03/12/2016 a 03/12/2017, sem reajuste de preço.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR ANUAL**

O valor mensal para a contratação dos serviços é de **R\$ 413.929,07 (quatrocentos e treze mil novecentos e vinte e nove reais e sete centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.967.148,84 (quatro milhões novecentos e sessenta e sete mil cento e quarenta oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Tabela:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Item	Descrição	Categoria	Preço em reais	Valores em reais:	
				Mensal	Anual
1	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Uberlândia-MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	6,390	335.926,40	4.031.116,80
		02	11,040		
		03	6,390		
2	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Ituiutaba-MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	11,330	30.251,10	363.013,20
		03	11,330		
		03	11,330		
3	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Patos Minas - MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	11,950	15.953,25	191.439,00
		03	11,950		
		03	11,950		
4	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Monte Carmelo - MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	12,110	31.798,32	381.579,84
		02	14,310		
		03	11,420		
<b>Total</b>				<b>413.929,07</b>	<b>4.967.148,84</b>

*[Assinatura]*  
2



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 108507
- **Elemento de Despesa:** 3390-33
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Nota de Empenho nº:** 2016NE803780

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Uberlândia, 01 de dezembro de 2016.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**  
Eduardo Nunes Guimarães  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

**PALMAS COMÉRCIO E  
TRANSPORTE**  
Humberto Gonçalves Gama  
Procurador

### TESTEMUNHAS

**Nome:** Juliana Silva Andrade  
**CPF:** 068.671.566-73

**Nome:** Cláudia L. Ribeiro Silveira  
**CPF:** 672.086.736-91